



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Gerência de Compras Governamentais - GELC

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Contratação nº 110069.

Processo nº 202400005040749

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em locação de veículos automotores, com fornecimento de monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.952.535,08 (R\$ Quarenta e Quatro Milhões e Novecentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/03/2025 - 09:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção à solicitação de esclarecimento encaminhada pela empresa CS Brasil Frotas, esta banca tece, pontualmente, as seguintes considerações:

1 – FORMA DE CONTRATAÇÃO.

QUESTIONAMENTO:

1.1 - O objeto da licitação será para contratação direta?

1.1.1 – a referida licitação não é uma Ata de Registro de Preços, logo todos os itens licitados terão seus contratos formalizados integralmente pela Secretaria da Economia por 36 meses.

1.2 - Neste caso, todos os veículos serão locados pelo período de 36 meses?

1.2.1 – sim, todos os veículos serão contratados por 36 meses, podendo haver a prorrogação no contrato.

1.3 - Em sendo formalizado contrato, serão solicitados, no início da contratação, todos os veículos do respectivo item demandado?

1.3.1 – sim.

1.4 - Caso a resposta seja negativa, quantos veículos serão solicitados imediatamente após assinatura do contrato?

1.4.1 – todos os veículos serão solicitados imediatamente.

1.5 - Quanto aos veículos remanescentes, serão solicitados dentro dos primeiros 12 meses após assinatura do contrato (para cada item)?

1.5.1 – não haverá veículos remanescentes.

1.6 - Considerando a possibilidade de fornecimento escalonado: qual a expectativa de solicitação dos veículos por período contratual, em percentual?

1.6.1 – a expressão “forma escalonado” utilizado no item 4.1.4 do Termo de Referência, é apenas um instrumento facilitador que estará a disposição do gestor do contrato. De forma alguma terá o condão de diminuir o quantitativo de veículos a serem entregues. Logo, todos os veículos contratados deverão ser entregues. 100%.

1.7 - Qual será o prazo mínimo garantido para locação dos veículos?

1.7.1 – o prazo da contratação será de 36 meses. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

1.8 - Eventual pedido de veículos para contratação que acarrete a locação por período inferior a 12 meses poderá ser atendida com veículos seminovos que estejam na posse legal da Contratada?

1.8.1 – todos os veículos serão locados pelo período de 36 meses.

1.9 - O objeto da licitação será para registro de preços?

1.9.1 - a referida licitação não é uma Ata de Registro de Preços, logo todos os itens licitados terão seus contratos formalizados integralmente pela Secretaria da Economia por 36 meses.

1.10 - Neste caso, será permitida adesão de órgãos não participantes para futuras contratações? Para tais casos, quais limites deverão ser observados?

1.10.1 – não se trata de uma ARP.

1.11 - Solicitamos seja disponibilizada a minuta padrão da Ata de Registro de Preços para estabelecer as regras que deverão ser observadas pelas partes.

1.11.1 – não se trata de uma ARP.

2 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO / FORMA DE EXECUÇÃO.

QUESTIONAMENTO:

2.1 – O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

2.1.1 - sim, como foi trazido no EDITAL de forma exaustiva e complementado pela MINUTA DE CONTRATO, a formalização do negócio a ser firmado entre a Secretaria da Economia e a Licitante vencedora se dará por **CONTRATO**.

3 – TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA.

QUESTIONAMENTO:

3.1 - o início da contagem da VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO contratual pode ser a “data de entrega dos primeiros veículos”?

3.1.1 – não, conforme item 2.6 do Termo de Referência, o prazo de vigência contratual é de 36 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133.

3.2 – caso a resposta ao item acima seja negativa, o prazo de vigência pode ser contado a partir da data da última assinatura acostada no instrumento?

3.2.1 – sim, obrigatoriamente a vigência será contada a partir da data da última assinatura postada no instrumento contratual.

3.2.2 – conforme item 11.1 do EDITAL, “Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021”.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO.

QUESTIONAMENTO:

4.1 - Quantos dias após assinatura do contrato será emitida a OS para fornecimento dos veículos?

4.1.1 – após a assinatura do contrato será agendada a “Reunião Inicial do Contrato” onde serão anunciados os prazos para a emissão da OS para fornecimento dos veículos, conforme Item 8.4 do Termo de Referência. Como a Secretaria da Economia tem pressa na entrega dos veículos, a emissão da OS será realizada de forma ágil e rápida pelo órgão.

4.2 - O prazo de entrega pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada?

4.2.1 – conforme item 7.1.1 e 7.1.1.1 do Termo de Referência, o prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, e este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante notificação e justificativa.

5 – DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO.

QUESTIONAMENTO:

5.1 - Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

5.1.1 - A empresa contratada deve garantir a titularidade plena sobre os veículos, sendo responsável pela sua manutenção, operação e conformidade com todas as especificações contratuais. Logo é imperioso que esta deverá ser a **proprietária** dos veículos, garantindo, assim, a plena titularidade sobre os bens que serão utilizados para a execução do contrato.

5.2 - Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

5.2.1 – seguindo o raciocínio do item 5.1.1, os veículos utilizados para substituição temporária deverão ser de propriedade da empresa contratada.

6 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

QUESTIONAMENTO:

6.1 - o prazo para recebimento provisório dos serviços pode ser de 5 dias úteis contados da entrega dos veículos?

6.1.1 – conforme item 9.1 do Termo de Referência: “O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório dos veículos no início da vigência contratual e no início de cada mês subsequente à prestação dos serviços. Esse procedimento será formalizado por meio de um termo detalhado, no qual será verificado o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no contrato, conforme o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21”.

6.2 - O prazo para recebimento definitivo dos serviços pode ser de 5 dias úteis após o recebimento provisório?

6.2.2 – conforme item 9.2 do Termo de Referência: “No prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos veículos e de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório mensal dos serviços prestados no mês anterior, o Fiscal do Contrato realizará o recebimento definitivo. Esse procedimento será formalizado por meio de um termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21”.

7 – DA RENOVAÇÃO DA FROTA.

QUESTIONAMENTO:

7.1 - O prazo para renovação dos veículos pode ser alterado para 36 meses de uso, contados da entrega à Contratante?

7.1.1 – conforme o item **7.21 do Termo de Referência**: “Os veículos deverão ser substituídos a cada período de 24 meses, sendo a frota recomposta por veículos novos”.

7.2 - O prazo para renovação pode ser contado a partir da efetiva entrega dos veículos à Contratante?

7.2.1 – sim

8 – DO SEGURO.

QUESTIONAMENTO:

8.1 - A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

8.1.1 - não. A contratada deverá obedecer às cláusulas contratuais, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência

8.2 - Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

8.2.1 - não. A contratada deverá obedecer às cláusulas contratuais, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência

9 – DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO.

QUESTIONAMENTO:

9.1 - A contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de infração e/ou auto de penalidade de notificação no prazo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa?

9.1.1 - não. A contratada deve cumprir as cláusulas contratuais, conforme descrito no item 7.10 do Termo de Referência (infrações de trânsito). Além disso, o prazo proposto pela empresa é insuficiente para identificar o condutor responsável pela infração, pois é necessário formalizar um processo interno para apurar possíveis irregularidades. Esse procedimento garante o direito à ampla defesa e ao contraditório antes de atribuir a responsabilidade pelas infrações de trânsito.

9.2 - A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante. Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

9.2.1 - A contratada deve cumprir as cláusulas contratuais e o procedimento para apuração de responsabilidade está descrito no item 7.9 do Termo de Referência (infrações de trânsito). Quanto ao prazo e aos procedimentos para ressarcimento de multas, o artigo 285, parágrafo 6º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece que o recurso deverá ser julgado no prazo de até 24 meses, pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), contados a partir do seu recebimento pelo órgão julgador. Caso o motorista ou servidor ainda se sinta lesado, poderá recorrer ao Poder Judiciário.

9.3 - Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

9.3.1 - A contratada deve cumprir as cláusulas contratuais e o procedimento para apuração de responsabilidade está descrito no item 7.9 do Termo de Referência (infrações de trânsito). Quanto ao prazo e aos procedimentos para ressarcimento de multas, o artigo 285, parágrafo 6º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece que o recurso deverá ser julgado no prazo de até 24 meses, pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), contados a partir do seu recebimento pelo órgão julgador. Caso o motorista ou servidor ainda se sinta lesado, poderá recorrer ao Poder Judiciário.

10 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS – DATA DO ORÇAMENTO.

QUESTIONAMENTO:

10.1 - Deve ser considerado o dia 22/01/2025 como data do orçamento estimado para o presente processo?

10.1.1 – a data que deve ser considerada é a da assinatura do Orçamento Estimado, logo 25/02/2025.

10.2 - Caso a resposta seja negativa, qual a data base do orçamento estimado pela Administração Pública para a presente licitação?

10.2.1 – 25/02/2025**11– DA SUBCONTRATAÇÃO.****QUESTIONAMENTO:**

11.1 - Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento?

11.1.1 – o entendimento está correto.

12– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - SIGILO.**QUESTIONAMENTO:**

12.1 - O edital estabelece que a contratada deverá guardar sigilo sobre as informações decorrentes do contrato.

Todavia, por cautela e excesso de zelo cabe destacar que todos os atos públicos exigem transparência e publicidade, por conseguinte, esta empresa tem por compromisso primar pela observância aos princípios legais e à legislação atinente à matéria e mantém ativo um “Portal da Transparência” no qual são inseridas as informações relacionadas às contratações públicas decorrentes das licitações públicas que sagra-se vencedora.

Com efeito, o Portal da Transparência desta empresa tem o objetivo de fornecer informações sobre os contratos que a empresa mantém com órgãos da Administração Pública, além de informar sobre Governança, Programa de Conformidade da companhia e afins, links úteis e legislações aplicáveis.

Desta forma, entendemos que a obrigação exigida no item em referência não pode conflitar com a legalidade dos procedimentos adotados para dar publicidade e transparência aos processos públicos, dentre os quais destacamos o portal da transparência.

Assim, entendemos que a obrigação exigida deve ser aplicada no que couber, a fim de não conflitar com as medidas necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas.

Está correto nosso entendimento?

12.1.1 - a cláusula do edital que impõe à contratada a obrigação de guardar sigilo sobre as informações decorrentes da execução contratual **não se contrapõe aos princípios de publicidade e de transparência administrativa**, tampouco impede o cumprimento das obrigações legais impostas às empresas privadas no que tange à divulgação de contratos públicos.

12.1.2 - a referida cláusula deve ser interpretada **à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018)** e de demais normas de segurança da informação, relativas à **proteção de dados pessoais, dados sensíveis, estratégicos e demais informações confidenciais como sigilosas pela Administração Pública**, nos termos da legislação aplicável.

13 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

QUESTIONAMENTO:

13.1 - Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

13.1.1 – conforme art. 39, do Decreto 10.247, as propostas com valores a cima do valor contido no orçamento estimado serão desclassificadas

14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

QUESTIONAMENTO:

14.1 - O edital prevê que o critério de julgamento será o de “menor preço por item”.

Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

Na hipótese de locação de 15 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 36 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

1. Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00
2. Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00
3. Menor preço total mensal do item: R\$ 1.000,00 x 15 veículos = R\$ 15.000,00
4. Menor preço total anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses x 15 veículos = R\$ 180.000,00
5. Menor preço global do item: R\$ 1.000,00 x 36 meses x 15 veículos = R\$ 540.000,00

14.1.1 – o critério de julgamento utilizado neste procedimento licitatório é o expresso no item 2.8 do EDITAL (**Menor Preço por Item**). Logo, o valor trabalhado na plataforma SISLOG será o valor de

locação unitário do veículo por mês. Desta forma a opção correta para a proposta encaminhada seria a opção 1.